



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2020  
PROCESSO Nº 1.016/2020

## PREÂMBULO

O Município de Porto Ferreira, para fins de prover necessidades do Requiritante, faz saber que se encontra aberta a presente licitação, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal 3.470/2018, pela Lei Complementar Municipal 97 de 03 de setembro de 2010, os Decretos Municipais nº. 62 de 22 de setembro de 1993, 836 de 2 de outubro de 2018, 1.241 de 22 de janeiro de 2020 e 1.032 de 20 de maio de 2019, pelas condições constantes neste instrumento convocatório e as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, que foi regularmente autorizada pelo Executivo Municipal, bem como examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Tipo:** MAIOR OFERTA

**Critério De Julgamento:** VALOR ESTIMADO

**Objeto:** ALIENAÇÃO de doze (12) áreas de terras destinadas a instalação de empresas, respeitadas as limitações legais e cumpridas as exigências constantes deste instrumento e da Lei Municipal nº 3.470, de 27 de Setembro de 2018, cujos lotes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

O prazo para o recebimento e protocolização dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" está previsto para até as **09h30m do dia 04 de março de 2020**, na Seção de Comunicações (Protocolo), à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira – SP.

A abertura do envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" está prevista para às **09h45m, do mesmo dia** e endereço retro citado, na Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão, à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior.

Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

**Consultas e/ou esclarecimentos:** fone (19) 3589-3410 ou e-mail [editais@portoferreira.sp.gov.br](mailto:editais@portoferreira.sp.gov.br), na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## SUMÁRIO

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE .....	3
SEÇÃO IV – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO .....	4
SEÇÃO V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....	4
SEÇÃO VI – DA GARANTIA.....	6
SEÇÃO VII– DAS PENALIDADES .....	6
SEÇÃO VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	6
SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
SEÇÃO X - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS .....	7
ANEXO I – Minuta de Proposta .....	8
Anexo II – Minuta De Carta De Credenciamento.....	10
Anexo III – Declarações .....	11
ANEXO IV - PROJETO BÁSICO .....	12
1 Do Objeto: .....	12
2 Justificativa: .....	12
3 Do Critério para desempate: .....	12
4 Do preço de venda e do pagamento:.....	13
5 Da Escritura e Compra e Venda .....	13
6 Da Garantia: .....	13
7 Das Penalidades: .....	14
8 Das Condições Gerais: .....	14
9 Arquivos Adicionais que Compõe o Projeto Básico .....	14
Anexo V – Exigências para Habilitação .....	15
Anexo VI Minuta De Contrato de Compra e Venda.....	17



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EDITAL 10/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

PROCESSO Nº 1.016/2020

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1.1. O objeto desta licitação encontra-se detalhada no [Projeto Básico - Anexo IV.](#)  
1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

### SEÇÃO II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Das restrições para participação:
- 2.1.1. Será vedada a participação nesta licitação de:
- 2.1.1.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.1.1.2. empresa ou sociedade estrangeira, salvo no caso de cumprido o estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;
  - 2.1.1.3. empresa inadimplente com obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO de Porto Ferreira punida nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/2017;
  - 2.1.1.4. empresa declarada inidônea (inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93);
  - 2.1.1.5. empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado do proponente pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO de Porto Ferreira.
  - 2.1.1.6. que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2. As empresas que desejarem participar do certame deverão comprovar as condições estabelecidas no [Anexo V – Exigências para Habilitação](#)

### SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 3.1. Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
- 3.1.1. Deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:
- Envelope nº 01  
DOCUMENTAÇÃO  
Concorrência Pública nº 03/2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ:
- 3.1.2. No interior do envelope deverá conter a documentação exigida na no [Anexo V – Exigências para Habilitação.](#)
- 3.2. Envelope nº 02 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”
- 3.2.1 Deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:
- Envelope nº 02  
PROPOSTA COMERCIAL  
Concorrência Pública nº 03/2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ:
- 3.2.2. No interior do envelope deverá conter a proposta da licitante, que deverá ser apresentada **preferencialmente** em papel timbrado, em uma via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as folhas assinadas pela licitante e por fim a data, conforme [Anexo I - Minuta de Proposta.](#)
- 3.3 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

**3.5** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.

**3.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas além da inclusão na proposta dos custos com seguro, transporte, e demais encargos, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante fornecerá o objeto pelo valor resultante da sua proposta;

#### SEÇÃO IV – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

##### 4.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues e protocolizados na Seção de Comunicações (Protocolo), devidamente fechados e indevassáveis, no local, e até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

**4.1.2.** Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo: Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, número do Edital, razão social, CNPJ.

**4.1.3.** Do credenciamento da licitante.

**4.1.3.1.** O credenciado pela licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**4.1.3.2.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos:

**4.1.3.2.1.** No caso de comparecimento de proprietário, administrador ou dirigente da empresa proponente:

a) Estatuto ou contrato social consolidado ou suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.3.2.2.** No caso de comparecimento de representante legal da empresa proponente:

a) Procuração passada em instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes especiais para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do

[Anexo II](#);

l) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente;

b) Documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.3.3.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão Especial de Licitação – CEL e juntado ao processo licitatório.

**4.1.3.4.** Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma licitante.

#### SEÇÃO V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**5.1.** A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.1.** Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

**5.1.1.1.** No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a C.E.L. iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**5.1.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**5.1.1.3.** Depois de efetuado o procedimento do subitem anterior, qualquer manifestação deverá ser feito durante a fase de abertura do envelope nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.
- 5.1.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, e será comunicado seu resultado aos participantes através de publicação no órgão de imprensa oficial, ou via fax, ou qualquer outro meio eletrônico disponível.
- 5.1.1.5.** Após a abertura dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os envelopes nº 2 PROPOSTA COMERCIAL, serão abertos:
- 5.1.1.5.1.** se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para interposição de recurso de todos os proponentes; ou
  - 5.1.1.5.2.** depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
  - 5.1.1.5.3.** depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 5.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.1.1.7.** Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso, ou julgado e improvido, por 30 (trinta) dias findo esse prazo serão destruídos.
- 5.1.2.** Critérios para julgamento da documentação:
- 5.1.2.1.** Será inabilitada a presente licitação os participantes que:
    - 5.1.2.1.1.** apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais;
    - 5.1.2.1.2.** não atenderem ou não preencherem as condições exigidas.
  - 5.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 5.1.3.** Abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL:
- 5.1.3.1.** Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL das proponentes habilitadas serão abertos, observado o disposto no item 5.1.1.5., no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, cuja data e horário será comunicada pelos meios disponíveis (órgão de imprensa oficial, ou via fax, ou qualquer outro meio eletrônico)
  - 5.1.3.2.** Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relações às exigências e formalidades previstas neste Edital.
  - 5.1.3.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.
  - 5.1.3.4.** Depois de efetuado o procedimento do subitem anterior, qualquer manifestação deverá ser feito durante a fase de abertura do envelope nº 2 PROPOSTA COMERCIAL, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.
  - 5.1.3.5.** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão, esta será suspensa e será comunicado seu resultado aos participantes através de publicação no órgão de imprensa oficial, ou via fax, ou qualquer outro meio eletrônico disponível.
- 5.1.4.** Critérios para julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:
- 5.1.4.1.** Desclassificação:
    - 5.1.4.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
      - 5.1.4.1.1.1.** estiverem em desacordo com o Edital;
      - 5.1.4.1.1.2.** apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
      - 5.1.4.1.1.3.** não estiverem assinadas;
      - 5.1.4.1.1.4.** estiverem com preços inferior aos mínimos de venda fixado para os lotes;
      - 5.1.4.1.1.5.** apresentarem mais de uma proposta para o mesmo lote.
      - 5.1.4.1.1.6.** condicionarem sua oferta ou apresentar quaisquer outras condições não previstas no Edital;
      - 5.1.4.1.1.7.** apresentarem divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras, irregularidades, emendas ou omissões que comprometam o conteúdo;





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.1.4.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- 5.1.4.2.** Classificação:
- 5.1.4.2.1.** As propostas serão classificadas, individualmente para cada lote, em ordem decrescente de valor.
- 5.1.4.2.2.** Serão proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentarem a maior oferta de preço para cada lote.
- 5.1.4.2.3.** Ocorrendo empate quanto ao valor para cada lote serão utilizados os requisitos estabelecidos no Artigo 6º da Lei Municipal 3.470/2018.
- 5.1.4.2.4.** Após a classificação, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, se não houver desistência expressa de interposição por todos os licitantes.
- 5.1.5.** Com o julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, e depois de resolvidos eventuais recursos, conclui-se a atuação da Comissão Especial de Licitações, exaurindo-se sua competência dentro do procedimento.
- 5.1.5.** Homologação e Adjudicação:
- 5.1.5.1.** Caberá à Autoridade Superior, a deliberação quanto à homologação do resultado do julgamento da Comissão Especial de Licitação e a adjudicação do seu objeto a primeira classificada, o qual poderá, ainda, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

#### SEÇÃO VI – DA GARANTIA

- 6.1.** A formalização da garantia encontra-se detalhada no [Projeto Básico - Anexo IV.](#)

#### SEÇÃO VII– DAS PENALIDADES

- 7.1** As penalidades encontram-se previstas no [Projeto Básico - Anexo IV.](#)

#### SEÇÃO VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.2** A formalização de consultas e esclarecimentos poderão ser realizados através do telefone (19) 3589-3410 ou pelo e-mail [editais@portoferreira.sp.gov.br](mailto:editais@portoferreira.sp.gov.br), na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.
- 8.3.** A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizado no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 8.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 8.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.6** Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.
- 8.7** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.
- 8.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 8.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (piso superior) – Centro, CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP.
- 8.11.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

#### SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes do edital.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**9.2.** Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação, a divulgação dos atos relativos a esse certame se comportará da seguinte forma:

**9.2.1.** A imprensa oficial, citada no Edital, é o jornal de circulação semanal no Município, que é o veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal.

**9.2.2.** O Edital será fixado no quadro de avisos de amplo acesso público no átrio do Paço Municipal no endereço citado no preâmbulo.

**9.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**9.4.** O Município de Porto Ferreira não se responsabiliza pelos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA COMERCIAL", ou quaisquer outros documentos, enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos transportadores ou empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasados ou violados a Seção de Comunicações (Protocolo).

#### SEÇÃO X - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**10.1.** Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre a presente licitação através do telefone (19) 3589-5206 ou através do e-mail [editais@portoferreira.sp.gov.br](mailto:editais@portoferreira.sp.gov.br) na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

**10.2.** Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-á que os elementos deste Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta licitação.

Porto Ferreira, 29 de janeiro de 2020

*Rômulo Luís de Lima Rippa*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ANEXO I – Minuta de Proposta

Ref.: PROCESSO nº 1.016/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2020

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da Proponente:

1. **OBJETO:** ALIENAÇÃO de doze (12) áreas de terras destinadas a instalação de empresas, respeitadas as limitações legais e cumpridas as exigências constantes deste instrumento e da Lei Municipal nº 3.470, de 27 de Setembro de 2018, cujos lotes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

2. **VALOR DA PROPOSTA:**

LOTE: .....

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ ..... (.....)

PRAZO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO:..... anos. (Não superiores a 2 (dois) anos após o término das obras de infraestrutura que atendam seu lote – item 1.6. do Projeto Básico).

2.1 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**..... (á Vista ou Parcelado em até .....(..) meses máximo de 60 (sessenta) parcelas).

4. **DECLARAÇÃO:** Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que tenho conhecimento e aceito todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação em epígrafe, bem como Lei Municipal 3.470/2018 e concordo em adquirir o imóvel no estado físico de ocupação em que se encontra, independente de ter realizado vistoria.

5 **DIVERSOS:**

5.1. A validade da proposta comercial será de .... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública do Edital. **### Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias ###**

5.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"  
**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., ..... de ..... de .....

.....  
ASSINATURA

*Datar, carimbar e rubricar todas as folhas.*



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"  
**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**Anexo II – Minuta De Carta De Credenciamento**

*# Papel Timbrado da Empresa #*

**Concorrência Pública nº 03/2020 – Processo 1.016/2020**

A empresa .....(razão social) ....., com sede em .....(endereço da empresa) CNPJ. ...., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ...., RG ....., (órgão expedidor) ....., CPF ....., para representá-la perante o Município de Porto Ferreira nos atos relacionados a esse certame, podendo para tanto, manifestar intenção em interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, *requerer*, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente certame.

(local e data, nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal responsável pela outorga)

***OBS: ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL***



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"  
**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Anexo III – Declarações**

*# Papel Timbrado da Empresa #*

**Concorrência Pública nº 03/2020 – Processo 1.016/2020**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como (**microempresa ou microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte**) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº..., com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame;
- declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
  - d) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:***

- e) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

##### 1 Do Objeto:

**1.1.** ALIENAÇÃO de doze (12) áreas de terras destinadas a instalação de empresas, respeitadas as limitações legais e cumpridas as exigências constantes deste instrumento e da Lei Municipal nº 3.470, de 27 de setembro de 2018, cujos lotes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

**1.2.** São Lotes disponíveis para a comercialização:

LOTES DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO - CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE (CEFER)		
QUADRA	LOTE	Tamanho (m <sup>2</sup> )
A	2	1.716,69
C	5A	1.003,20
C	5B	1.003,20
C	5C	1.003,20
C	5D	1.003,20
C	5E	1.003,20
E	1	1.628,79
F	2	1.256,79
F	7	1.239,60
F	8	1.230,22
F	10	1.207,45
F	3	1.246,37
TOTAL (m <sup>2</sup> )		14.541,91

**1.3.** O mapa contendo a localização dos lotes supracitados encontra-se no arquivo em **PDF** anexo ao presente Edital, denominado “**Mapa - Área delimitada CEFER**”

**1.4.** A empresa credenciada poderá habilitar-se para a aquisição de um ou mais lotes, respeitando o projeto credenciado.

**1.5.** De acordo com a Lei Complementar nº 97/2010, é permitida a instalação de indústrias de pequeno e médio porte com área construída não superior a **2.500 m<sup>2</sup>**, que não gerem poluição ambiental ou incômodo ao entorno, respeitando as normas ambientais e legislações vigentes.

**1.6.** Não serão admitidas propostas onde o prazo de construção e instalação sejam superiores a 2 (dois) anos após o término das obras de infraestrutura que atendam seu lote, e a 4 (quatro) anos para a geração dos empregos propostos, após sua instalação.

**1.7.** As interessadas deverão apresentar, além da documentação exigida no Anexo V, Projeto do investimento consistente de memorial descritivo e justificativo do interesse em instalar-se no Município, a previsão dos recursos a investir, os prazos de maturação dos investimentos, a relação de produtos e a estimativa das quantidades a serem produzidas, o cronograma físico-financeiro das obras civis, o cronograma de instalação e operação dos equipamentos e a previsão de empregos a serem gerados e a RAIS – Relação Anual de Informação Social atualizada

##### 2 Justificativa:

A comercialização dos lotes que formam o Centro Empresarial Ferreirense é fundamental ao Município de Porto Ferreira, em razão da real necessidade de conclusão das obras de infraestrutura jamais finalizadas junto à área, possibilitando assim a sua final instalação. É de se ressaltar que o principal objetivo da operação é, portanto, o fomento ao pleno desenvolvimento da área, com geração de empregos e renda, sem prejuízo à análise da melhor proposta para a Administração Pública, garantida por meio do presente da concorrência e exigida pela Lei 8.666/93. Assim sendo, há clara função regulatória no procedimento licitatório, que não busca meramente arrecadar valores junto aos cofres públicos, e sim fomentar o desenvolvimento sustentável do Município, por meio da criação de novas indústrias, novos empregos e regular crescimento da arrecadação de impostos. Equivale a dizer: tem-se que o objetivo da Administração Pública no presente procedimento licitatório é, antes de tudo, garantir o crescimento econômico de Porto Ferreira e o surgimento de novas empresas de maneira juridicamente segura, de modo a ofertar solidez nos vultosos investimentos esperados após a alienação dos lotes

##### 3 Do Critério para desempate:

**3.1.** Para fins de eventual desempate entre empresas habilitadas para aquisição de um mesmo lote e que tenham ofertado o mesmo valor por m<sup>2</sup> em sua proposta de aquisição, serão utilizados os requisitos estabelecidos no Artigo 6º da Lei Municipal 3.470/2018.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### 4 Do preço de venda e do pagamento:

4.1. O preço de venda dos lotes é de R\$178,00 (Cento e setenta e oito reais) o metro quadrado e corresponde ao valor apurado através de laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

4.1.1. Exceto quanto ao Lote **nº 2 da quadra A**, ao qual deverá ser acrescido ao preço resultante da multiplicação do m<sup>2</sup> pelo preço de venda, a quantia de R\$ 103.596,60 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), em virtude da existência de infraestrutura no local, conforme apurado pela C.P.A.I.

4.2. Caso o vencedor opte pelo benefício contido no artigo 4º da Lei Municipal 3470/2018, deverá protocolar seu pedido, em até 15 (quinze) dias a contar da homologação da licitação, para o Conselho Municipal de Gestão do CEFER, o qual terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e parecer.

4.3. Os lotes poderão ser pagos à Vista ou Parcelados em até 60 (sessenta) vezes, atualizados **anualmente** de acordo com os índices lançados pelo IGPM (Índice Geral de Preços), tendo como termo inicial a data prevista para realização da sessão aberta contida no preâmbulo deste Edital e como termo final, a data da emissão da Guia de Arrecadação da Parcela Única ou da 1ª parcela sendo os valores depositados junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será utilizado prioritariamente para a realização das obras de infraestrutura do local.

4.4. O preço à vista ou da primeira parcela do parcelamento terá seu vencimento em 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda. ([Anexo VI](#)).

4.5. O não pagamento do preço, no prazo de 30 (trinta) dias será tido como renúncia do direito de compra, implicando na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de alguma das parcelas devidas, incidirão juros e correção monetária nos índices aplicados aos débitos tributários perante à Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, independentemente de notificação pessoal da empresa, nos termos do Artigo 3º do Decreto 1.032/2019.

4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias, de qualquer uma das parcelas, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, que serão imediatamente exigíveis, pela via judicial competente, independentemente de prévia interpelação, com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total devido, bem como na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

#### 5 Da Escritura e Compra e Venda

5.1. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Compra e Venda ([Anexo VI](#)) o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão):

- apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei, bem como prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- nos casos de **pagamento à vista ou a prazo**, providenciar a lavratura de Escritura de Venda e Compra do Imóvel que deverá ser assinada em cartório, em moeda corrente nacional, mediante Guia de Arrecadação ou pagamento de boletos mensais, devendo ser descontado do valor a quantia depositada para habilitação, correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas de lavratura e registro da mesma;
- nos casos de **pagamento a prazo**, a Escritura de Venda e Compra deverá constar uma cláusula resolutiva referente a quitação dos débitos com a municipalidade.

5.1.1. O Adjudicante deverá realizar a Averbação da Matrícula do Imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da formalização da Escritura do Imóvel

5.2. Lavrada a escritura, o adjudicatário deverá fornecer à Secretaria de Desenvolvimento Social Econômico, no prazo de 30 (trinta) dias, um traslado da mesma e proceder a averbação da matrícula do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da elaboração da escritura.

5.3. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para a formalização da escritura e para pagamento do preço implicará na renúncia do adjudicatário, perdendo este, em favor do Município, o valor depositado a título de caução para habilitação, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para manifestarem seu interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

#### 6 Da Garantia:

6.1. Nos termos do artigo 18 da Lei de Licitações, será exigida dos participantes a apresentação, de comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a **1% (um por cento) do preço mínimo de venda de cada lote**, a título de caução.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1.1** Para tanto, deverão apresentar o original do comprovante dessa caução junto com documentação relacionada [no Anexo V –Exigências para Habilitação](#), dentro do Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO no dia marcado para sessão pública referente ao certame.
- 6.1.2.** As garantia deverá ser oferecida por caução em dinheiro na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município.
- 6.2.** A quantia recolhida pelo licitante deverá se constituir, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento do preço total de venda.
- 6.3.** Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não saírem-se vencedoras, serão devolvidos aos licitantes habilitados, após a publicação da homologação e adjudicação da licitação.

#### **7 Das Penalidades:**

- 7.1.** Além da perda do valor recolhido para habilitação, previstas a critério da Administração poderão ser aplicadas as penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.** As empresas que após a compra do lote descumprirem as condições estabelecidas na proposta oferecida, ficarão sujeitas a pagar multa no valor de 30 % sobre o mesmo, bem como sujeitar-se-ão à cláusula resolutiva expressa, a ser obrigatoriamente prevista no contrato de compra e venda, cabendo à Municipalidade decidir fundamentadamente acerca da conveniência da manutenção do contrato, observado ainda os incisos III e IV do Artigo 7º da Lei 3.470/2018.

#### **8 Das Condições Gerais:**

- 8.1.** As transmissões de propriedade dos imóveis objeto deste edital podem ser efetivadas independentemente de sua regular situação registral.
- 8.1.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) contará(ão), quando necessário, com apoio técnico e outorga de poderes específicos da Municipalidade.
- 8.2.** Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos delas decorrentes.
- 8.3.** A venda será “*ad corpus*”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, área e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente sem ônus para o Município, não podendo ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para o desfazimento do negócio.
- 8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação designada através de Portaria Municipal, a qual, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### **9 Arquivos Adicionais que Compõe o Projeto Básico.**

- 9.1.** Compõe ainda o presente Anexo os seguintes arquivos em [PDF](#): *Anexo I da Lei 3.470-2018 - Coeficiente de Desconto, Decretos Municipais 836/2018, 1.241/2020 e 1032/2019, Lei Municipal 3.470/2018. Lei Complementar Municipal 97/2010 e Mapa Área delimitada CEFER.*



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### Anexo V – Exigências para Habilitação

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

##### 1.1 Habilitação Jurídica

1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

##### 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 Provas de inscrição:

a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:

a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

c) aos tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;

d) junto ao PIS/PASEP e ao FINSOCIAL/COFINS,

e) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) à Justiça do Trabalho expedida pelos órgãos competentes, que poderão ser obtidas através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao> e

1.2.3 As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e os Microempreendedores Individuais (MEIs) deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.

1.2.4 Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.5 A não regularização, implicará em decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assunção ao objeto, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

##### 1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.3.2. Comprovante da realização da caução de participação, conforme estabelecido na Seção VI do Edital.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### 1.4 Documentos Complementares:

##### 1.4.1 Declarações: (Anexo III)

- a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) de inexistência de fato impeditivo para participar do certame;
- c) de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo;
- d) de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso,  
***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:***
- e) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

**1.4.2.** Projeto do investimento consistente de memorial descritivo e justificativo do interesse em instalar-se no Município, a previsão dos recursos a investir, os prazos de maturação dos investimentos, a relação de produtos e a estimativa das quantidades a serem produzidas, o cronograma físico-financeiro das obras civis, o cronograma de instalação e operação dos equipamentos e a previsão de empregos a serem gerados;

**1.4.3.** RAIS – Relação Anual de Informação Social atualizada

**2.** Os documentos necessários à habilitação – inclusive para o credenciamento - deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
  - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

**3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

**4.** Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.** A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.** A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.

**7.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.** Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

**9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Especial de Licitações considerará o proponente inabilitado.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

### CONTRATO Nº ...../2020

Concorrência Pública nº 03/2020 - Processo: 1.016/2020

Lei Municipal Nº 3.470/2018

*"CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E \_\_\_\_\_."*

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com Prefeitura situada na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_ Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado comparece \_\_\_\_\_, inscrito (a) no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, localizado (a) no endereço \_\_\_\_\_, representado (a) por \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, e por ele(a) foi dito que assina o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, oriundo do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência nº. 03/2020, no processo administrativo nº. 1.016/2020, nos termos autorizados pela Lei Municipal n 3.470 de 27 de setembro de 2018 e na Lei nº ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a alienação do lote \_\_\_\_\_, conforme descrito:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad corpus*", considerando-se dessa forma, que o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Porto Ferreira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considera-se que as obrigações contidas no Edital nº 10/2020, referente à Concorrência Pública nº 03/2020, fazem parte integrante do presente Compromisso de Compra e Venda, vinculando os termos aqui estipulados ao que foi previsto naquele procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O MUNICÍPIO é proprietário possuidor, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

**(usar para pagamento a vista)**

O MUNICÍPIO se obriga a vender o referido imóvel ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 03/2020, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago através de Guia de Arrecadação emitida pelo MUNICÍPIO, observado o adiantamento realizado pela Promitente Compradora a título de caução no valor de R\$....(.....).

**(usar para pagamentos parcelados)**

O MUNICÍPIO se obriga a vender o referido imóvel ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 03/2020, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago através de boletos emitidos mensalmente pelo MUNICÍPIO, observado





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o adiantamento realizado pela Promitente Compradora a título de caução no valor de R\$....(.....) e o saldo de .....parcelas nos termos do item 4.3 do Anexo IV do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR(A)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel ao MUNICÍPIO, na forma do Edital de Concorrência Pública Nº. 03/2020, o preço certo e ajustado conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, observado ainda o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor ofertado, expresso em reais, será pago conforme a clausula segunda deste Termo, diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOTE ora opcionado, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência nº 03/2020, sendo expressamente vedado o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, salvo após escrituração e transferência, observado o artigo 5º do Decreto 1.032/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Escritura Pública de Compra e Venda será celebrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A transmissão da propriedade, no caso de pagamento parcelado, fica condicionada à plena quitação do valor constante do parágrafo segundo da cláusula segunda, a ser corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços), ou outro que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da PREFEITURA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além da perda do valor recolhido para habilitação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações contidas neste Compromisso de Compra e Venda, incluindo multa no valor de até 30% (trinta por cento) sobre o preço da alienação, nos termos do artigo 55, incisos VII, VIII e IV da Lei 8.666/93, observado ainda os incisos III e IV do Artigo 7º da Lei 3.470/2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"  
**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Ferreira/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Por estarem assim acordados, firmam as partes o presente instrumento, fazendo-o bom e valioso, para ser integralmente cumprido, por si ou seus sucessores.

Porto Ferreira, .....de.....de 2020

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
Promitente Vendedor

Promitente Comprador

**Testemunhas:**

1) Nome e CPF

2) Nome e CPF



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"  
**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** ALIENAÇÃO de doze (12) áreas de terras destinadas a instalação de empresas, respeitadas as limitações legais e cumpridas as exigências constantes deste instrumento e da Lei Municipal nº 3.470, de 27 de setembro de 2018, cujos lotes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 **e-mail:**  
[lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de ..... de .....

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_